



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 04 de Março de 2021  
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XV

Nº 2070



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018,  
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000  
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

## RESOLUÇÃO Nº 02 DO CMDCA DE MONTE CARMELO - DE 2021

**CMDCA  
MONTE CARMELO/MG**

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE  
SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA CONTRA  
CONSELHEIRA TUTELAR DE MONTE CARMELO/MG**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG - CMDCA, conforme Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1477/2018, e a Resolução 137/2010 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMDCA de 01 de março de 2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - INSTAURAR Sindicância para apurar a denúncia de eventuais irregularidades ou infrações funcionais cometidas pela conselheira tutelar N. A. S. B., MATRÍCULA 441071;

**Art. 2º** - Ficam nomeados, à Comissão de instauração de sindicância de N. A. S. B., os Conselheiros de Direitos abaixo relacionados para apurar os fatos em Sindicância Administrativa: MARLON VIEIRA ROCHA JUNIOR (PRESIDENTE PROCURADOR) MARIANA MACHADO MUNDIM MARQUES (membro); PATRÍCIA MATIAS DIOGO (membro).

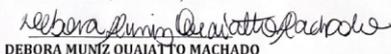
**Art. 3º** - Todo o procedimento será realizado pela Comissão de Ética para a Instauração de abertura da Sindicância legalmente estabelecida, a qual deverá remeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA parecer conclusivo, indicando a irregularidade e infrações cometida, se houver, citando os possíveis dispositivos infringidos da legislação competente e manifestando-se:

- I. Pelo arquivamento do processo
- II. Pela instauração de processo administrativo disciplinar.

**Parágrafo único.** A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração, coleta de provas, oitivas de testemunhas e elaboração do relatório final.

**Art. 3º** - APLICAR as medidas legais cabíveis.

Monte Carmelo, 01 de março de 2021

  
DEBORA MUNIZ QUAIATTO MACHADO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CARMELO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8742/93 através da Resolução CNAS nº 237/2006 e pela Lei Municipal nº 1473, de 22 de agosto de 2018, neste ato representado por sua Presidente Débora Rejane de Souza Melo, CONVOCA os representantes da sociedade civil organizada, quais sejam: os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, os representantes das entidades e organizações da assistência social, os representantes dos trabalhadores do setor da assistência social para a Assembleia de Votação, na qual serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMAS - Biênio 2021/2023.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Monte Carmelo, biênio 2021/2023, se dará através da Assembleia de Votação, que será realizada no dia 06 de abril de 2021, das 08h30min às 11h00min no endereço localizado na **Praça Celso Bueno nº 24, Centro, Monte Carmelo/MG.**

1.2 A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização da Assembleia de Votação para o processo de escolha de novos membros do CMAS (representantes da Sociedade Civil), constituída por 3 (três) membros do CMAS, sendo exclusivamente da sociedade civil, através de reunião extraordinária realizada no 20 de janeiro de 2021, juntamente com a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

1.3 Os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CMAS sobre a matéria, serão decididos pela Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

1.4 Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito municipal e que estiverem habilitados a designar candidato e suplente, observados os seguintes critérios:

a) As entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo/MG, na condição de entidade de assistência social, tendo por referência a Resolução do CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

b) Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

c) As entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

1.4.1 Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme as alíneas "a", "b" e "c" do item 1.4 deste Edital.

1.4.2 Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação.

1.4.3 Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal, os quais designarão pessoa física e suplente.

1.4.4 A indicação da representação na Assembleia de Eleição dos eleitores postulantes a habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil poderá ser substituída até a sua instalação, nas condições previstas neste edital.

1.4.5 É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

1.5 Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de candidatos serão automaticamente considerados eleitores.

1.6 Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- a) Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- b) Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- c) Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- d) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

1.7 Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes **documentos para habilitação da designação de candidatos:**

1.7.1 **Para as entidades e organizações de assistência social**, conforme previsto na alínea "a" do item 1.4 deste Edital:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado por seu representante legal e pelo candidato designado, indicando sua condição de habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- b) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste Edital, assinada pelo representante legal da entidade ou organização;
- c) Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo IV;
- d) Cópia simples de documento oficial com foto da pessoa física designada a ser eleita, e de seu suplente;
- e) Cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- f) Cópia simples do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
- g) Cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, quando for o caso;
- h) Plano de Ação 2021.

1.7.2 **Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS**, previstas na alínea "c" do item 1.4 deste Edital:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato e seu segmento;
- b) Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV deste Edital;
- c) Cópia simples de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu suplente.

2

- d) Cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- e) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste Edital, assinada pelo representante legal da entidade ou organização;
- f) Cópia simples do estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização, em vigor e registrado em cartório;
- g) Cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

1.7.3 **Para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social**, prevista na alínea "b" do item 4 deste Edital, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015:

1.7.3.1 Para os **representantes dos usuários**:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu segmento;
- b) Formulário de designação de pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, bem como a indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV deste Edital;
- c) Cópia simples de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu suplente;
- d) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pela Secretaria Municipal de Inclusão Social, podendo ser assinada pela secretária (a), ou pelo (a) coordenador (a) da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III deste Edital.

1.7.3.2 Para **Organizações de Usuários**:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu segmento;
- b) Formulário de designação de designação de pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV deste Edital;
- c) Cópia simples de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu suplente;
- d) Cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- e) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- f) Cópia simples do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
- g) Cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 1.8 Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes **documentos para habilitação da designação de eleitores**:

**1.8.1. Para as entidades e organizações de assistência social**, previstas na alínea "c" do item 1.4 deste Edital:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, organização ou um de seus representantes legais no qual esteja indicada sua condição eleitora e por qual segmento;
- b) Cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- c) Cópia simples do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
- d) Formulário de designação de pessoa física a ser eleitor, com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV deste Edital;

3

**1.8.2 Para as entidades e organizações dos trabalhadores dos SUAS**, previstas na alínea "c" do item 1.4 deste Edital:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitora e seu segmento;
- b) Cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- c) Cópia simples do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
- d) Formulário de designação de pessoa física a ser eleitor com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV deste Edital;

**1.8.3. Para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social**, previstos na alínea "b" do item 1.4 deste Edital:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitor e por qual segmento;
- b) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pela Secretaria Municipal de Inclusão Social, podendo ser assinada pela secretária, ou pelo(a) coordenador(a) da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III deste Edital;
- c) Formulário de designação de pessoa física a ser eleitor com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV deste Edital.

## 2 DOS ELEITORES (DELEGADOS)

2.1 Cada entidade deverá inscrever seus Eleitores, que serão os eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição/Votação para escolha de novos membros da **Sociedade Civil** que comporão o CMAS, de acordo com o Art. 8º, inciso II da Lei Municipal nº 1473, de 22 de agosto de 2018.

2.2 Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato, bem como os habilitados enquanto eleitores para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em até dois candidatos de seu segmento.

## 3 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

3.2 Somente é permitida a participação no CMAS de entidade juridicamente constituída e em regular funcionamento.

3.3 É vedada a participação dos representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário no CMAS, devido à incompatibilidade de poderes.

3.4 Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

## 4 DAS VAGAS

Serão eleitos 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, assim especificados:

- a) 03 (três) Representantes das Entidades e Organizações de Usuários e seus respectivos suplentes;
- b) (dois) Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social e seus respectivos suplentes;
- c) 02 (dois) Representantes dos Trabalhadores do Setor da Assistência Social.

4

## 5 DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 Serão considerados conselheiros titulares eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento.

5.2 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral de seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com maior idade.

5.3 O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

## 6 DOS PRAZOS

Ficam definidos os seguintes prazos para deflagração do Processo de Eleição:

- a) Os pedidos de habilitação, contendo a documentação necessária para a habilitação, deverão ser protocolados diretamente no Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo, na Praça Celso Bueno, nº 24, Centro, neste Município de Monte Carmelo, entre os dias **09 e 10 de março de 2021**, das 8h às 11h e das 13h às 17h;
- b) A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação até o dia **12 de março de 2021** e publicará no Diário Oficial;
- c) O Ato de Homologação, contendo relação das entidades e organizações da assistência social, de representantes ou organizações de usuários, e das entidades e organizações dos trabalhadores dos SUAS, habilitados para participar do processo eleitoral, para compor a Gestão CMAS 2021-2023, será publicado no Diário Oficial até o dia **15 de março de 2021**;
- d) Caberá recurso da decisão da Comissão Eleitoral, que deverá ser encaminhado até o dia **16 de março de 2021**, na forma procedimental adotada para habilitação, observada a data de protocolo;
- e) Cabe à Comissão Eleitoral julgar até o dia **17 de março de 2021** os recursos apresentados;
- f) O Ato de Homologação da relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato e eleitores para a participação no pleito deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral até o **18 de março de 2021**;

- g) A Assembleia de votação ocorrerá no dia **06 de abril de 2021**, das **08h30min às 11:00h**, na Praça Celso Bueno, nº 24, Centro, neste Município de Monte Carmelo;
- h) A publicação no Diário Oficial do resultado da Eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS se dará até o dia **07 de abril de 2021**;
- i) Caberá recurso do resultado da Eleição dos representantes da sociedade civil até o dia **12 de abril de 2021**;
- j) A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial até o dia **13 de abril de 2021**;
- k) Será publicada a designação dos Conselheiros por meio de Portaria Municipal, até o dia **15 de abril de 2021**;
- l) O Conselheiros designados para a Gestão 2021-2023 serão empossados no dia **16 de abril de 2021**.

## 7 DA ASSEMBLEIA DE VOTAÇÃO

7.1 O voto será secreto e nominal.

5

7.2 Os membros da Comissão Organizadora Eleitoral designados na plenária do CMAS para a Assembleia de Votação não poderão votar.

7.3 A assembleia de votação será presidida pela presidente do CMAS, e terá uma Mesa Coordenadora, composta pela Comissão Eleitoral.

7.4 A Mesa Coordenadora registrar em ata, por meio eletrônico, com numeração contínua, os trabalhos efetuados e recolher a assinatura de todos os presentes.

7.5 O horário de votação será das 08h30min às 11h00min e o fechamento dos trabalhos iniciará após as 13h00min.

7.6 Os votos e todo o material do processo da assembleia serão arquivados por 02 (dois) anos.

## 8 DO RESULTADO

Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o CMAS proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes das entidades não governamentais votadas, com número de votos recebidos.

## 9 DA DESIGNAÇÃO

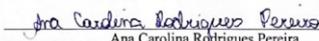
9.1 A designação dos membros não governamentais do CMAS será feita pelo Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial do Município de Monte Carmelo, por meio de Portaria, no dia **15 de abril de 2021**.

9.2 Os Conselheiros de Assistência do CMAS representantes da sociedade civil exercerão mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, vedada a recondução automática ou a prorrogação de mandato, conforme a Lei Municipal nº 1473/2018.

## 10 DAS COMISSÕES

A Comissão de Trabalho Eleitoral definida em Plenária no dia 20 (vinte) de janeiro de 2021, fica assim definida nos termos desse edital, sendo todos os representantes da sociedade civil: 1. Ana Carolina Rodrigues Pereira (Presidente); 2. Débora Rejane de Souza Melo (Vice-Presidente); 3. Alessandra Martins Borges Soares (Secretária).

Monte Carmelo/MG, 04 de março de 2021.

  
Ana Carolina Rodrigues Pereira  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo

6

Anexo da Resolução CMAS nº 02, de 18 de fevereiro de 2021.

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamento nos dispositivos da Resolução CMAS nº 02 de 12 fevereiro de 2021, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2021-2023**.

Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_  
Presidente: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

Se Representante de usuários:

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ FAX ( ) \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Referência para contato (nome e qualificação): \_\_\_\_\_

HABILITAÇÃO:

Condição: (campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)  
( ) Eleitora  
( ) Candidata

SEGMENTO: (campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)  
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social;  
( ) Entidade e organização de Assistência Social;  
( ) Entidade e organização de Trabalhadores dos SUAS

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)  
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Anexo da Resolução CMAS nº 02, de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS nº 02 são, de 18 de fevereiro de 2021, venho designar o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2019/2021, na condição de ( ) candidato(a) ou ( ) eleitor(a), e indicar como seu suplente o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

**Representante:**  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_

**Suplente:**  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

(identificação e qualificação de quem assina)  
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Assinatura do suplente

10

Anexo da Resolução CMAS nº 02, de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE MONTE CARMELO – GESTÃO 2021/2023

DATA	ATIVIDADE
09 a 10/03/2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
12/03/2021	Análise dos pedidos de habilitação.
15/03/2021	Publicação no Diário Oficial da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
16/03/2021	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
17/03/2021	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
18/03/2021	Publicação no Diário Oficial de Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
06/04/2021	Assembleia de Eleição.
07/04/2021	Publicação no Diário Oficial do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS.
08/04/2021 a 12/04/2021	Prazo de Recurso.
13/04/2021	Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.
15/04/2021	Prazo final para publicação da designação dos conselheiros por meio de Portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
16/04/2021	Prazo Final para posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2021/2023.

11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PORTARIA Nº 11.047, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Faz desligamento por óbito de servidor que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pág. 03

Anexo da Resolução CMAS nº 02, de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)

com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) \_\_\_\_\_, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de a \_\_\_\_\_, constituída dos seguintes membros, de acordo com a ata de eleição e posse:

Presidente: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Vice-Presidente ou cargo equivalente:  
RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Secretário(a) ou cargo equivalente:  
RG: \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais no município de Monte Carmelo, há no mínimo 6 (seis meses).

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) de \_\_\_\_\_, de 2021.

Representante 1:

(Assinatura do(a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)  
(identificação e qualificação de quem assina e qualificação)

Anexo da Resolução CMAS nº 02, de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para Representante e Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)

\_\_\_\_\_ com sede (endereço) na cidade de (nome do Município) \_\_\_\_\_, Estado (UF) \_\_\_\_\_, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) \_\_\_\_\_, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_; órgão expedidor: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Cargo/função/atividade: \_\_\_\_\_

Representante 2:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_; órgão expedidor: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Cargo/função/atividade: \_\_\_\_\_

Representante 3:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_; órgão expedidor: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Cargo/função/atividade: \_\_\_\_\_

(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do (a) órgão gestor da assistência social ou coordenador de CRAS ou CREAS

9

RESOLVE:

**Art. 1º** Desligar EDSON MONTES MUNDIM, matrícula 441366, inscrito(a) no CPF nº 037.371.876-49, ocupante do cargo de CH DE DEPARTAMENTO DAD-08, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 17/02/2021, conforme Certidão de Óbito inscrita na matrícula sob nº 0592610155 2021 4 00046 213 0010463 11.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/02/2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 26 de fevereiro de 2021.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 11.048, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre afastamento para mandato eletivo de servidor(a) que especifica.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder afastamento para mandato eletivo a JOSÉ ROMÉRIO DA SILVA, matrícula 36820, ocupante do cargo de SERVENTE DE OBRAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem ônus para o Poder Público Municipal, pelo período de 01/02/2021 a 31/12/2024, nos termos de inciso II do art. 158 c/c art. 161 da Lei Complementar nº 08/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 26 de fevereiro de 2021.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 11.049, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Faz contratação que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Contratar KENIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 441521, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 20/02/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 26 de fevereiro de 2021.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 11.050, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Faz desligamento por óbito de servidor que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Desligar MARIA MANUELLE RODRIGUES GOMES, matrícula 438601, inscrito(a) no CPF nº 065.957.306-77, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 15/02/2021, conforme Certidão de Óbito inscrita na matrícula sob nº 0592610155 2021 4 00046 240 0010490 40.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/02/2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 26 de fevereiro de 2021.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 276 DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*"Faz exoneração que especifica".*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido, **IAGO BERNARDES DE RESENDE**, matrícula nº 000327, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/02/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de Março de 2021.

**RICARDO DE CASTRO SILVA**  
DIRETOR GERAL – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 277 DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*"Faz contratação que especifica".*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Contratar, por tempo determinado, **IAGO BERNARDES DE RESENDE**, matrícula nº 000327, para desempenhar as funções de **ENCANADOR**, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG, conforme o disposto na Lei nº 826, de 13 de Novembro de 2009, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de

excepcional interesse público, pelo período de 01/02/2021 a 31/12/2021.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/02/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de Março de 2021.

**RICARDO DE CASTRO SILVA**  
DIRETOR GERAL – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 278 DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*“Concede Licença Prêmio que Específica”.*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo-DMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do Art. 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao(a) servidor(a) VALDIVINO PEREIRA PINTO, matrícula 000128, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESGOTO/ OBRAS, lotado(a) no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO, pelo período de 01/02/2021 a 02/02/2021.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos 01/02/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de Março de 2021.

**RICARDO DE CASTRO SILVA**  
DIRETOR GERAL – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 279 DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*“Faz contratação que específica”.*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar, por tempo determinado, **LEANDRO VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000333, para desempenhar as funções de **LEITURISTA**, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG, conforme o disposto na Lei nº 826, de 13 de Novembro de 2009, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/03/2021 a 31/12/2021.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de Março de 2021.

**RICARDO DE CASTRO SILVA**  
DIRETOR GERAL – DMAE



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 17/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA.** A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 16 de março de 2021, às 09:00 horas o Pregão nº 17/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, tendo como objeto: Refere-se à Aquisição de Cesta Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG, com cota

de itens reservada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2021 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 16/03/2021 às 09h30min no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 03 de março de 2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA.** Chamada Pública nº 01/2021– Processo nº 25/2021. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 25 de março de 2021, às 09:00 horas no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Chamada Pública nº 01/2021. Cujo Objeto: Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede Pública de Ensino do Município de Monte Carmelo – MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 03 de março de 2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 95/2020, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 123/2020.** Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 123/2020, modalidade Pregão SRP nº 95/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Comercial Rocha Castro Ltda.; Michele Alves e Silva 09085983606; Comercial Soares & Mota Ltda; PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli. Data: 25/01/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 95/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 123/2020.** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 123/2020, modalidade Pregão SRP nº 95/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Comercial Rocha Castro Ltda; Michele Alves e Silva 09085983606; Comercial Soares & Mota Ltda; PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli. **Data:** 22/02/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 95/2020, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 123/2020. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP nº 51/2021: Comercial Rocha Castro Ltda, CNPJ: 19.908.111/0001-29; Valor: R\$ 10.582,76. Ata RP nº 52/2021: Michele Alves e Silva 09085983606, CNPJ: 37.240.147/0001-69; Valor: R\$ 31.800,00. Ata RP nº 53/2021: Comercial Soares & Mota Ltda, CNPJ: 08.648.188/0001-90; Valor: R\$ 59.988,00. Ata RP nº 54/2021: PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 34.444.108/0001-95. Valor: R\$ 184.600,00. **Valor Global:** R\$ 286.970,76. **Data:** 22/02/2021. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSO: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)